

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 956/84

INTERESSADO: ROBERTO SILVEIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina História do pensamento Econômico, na FAE de São João da Boa Vista.

RELATOR : Consº Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE N° 1281 /84 -CTG- APROVADO EM 22/93/84

1. HISTÓRICO:

A faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do economista Roberto Silveira para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de História do Pensamento Econômico, matéria do currículo mínimo do curso de Ciências Econômicas.

Substitui o professor Antônio Roberto Sérgio (parecer CEE nº 1.868/82).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade que o indica e economista, por seu registro no Conselho Regional de Economia da 10ª Região - Minas Gerais, Diploma registrado. Estudou no curso a disciplina com carga horária satisfatória.

Trabalha na empresa: Fertilizantes Mitsui S.A. em Poços de Caldas, cidade vizinha, durante o período diurno, atuando no setor de análise econômica, conforme declaração, à fl-13.

Em Poços de Caldas, na Faculdade de Ciências Administrativas, vinculada ao sistema federal de ensino, ministra dez aulas semanais de Estatística I e II e Economia Brasileira, à noite (quarta e sexta-feira) e à tarde (sábado).

Na Faculdade, que o indica, as aulas são em número de quatro à noite de terça e quinta-feira).

Livre, só, tem a noite de segunda-feira.

O caso do interessado não é exceção; está no comum dos isolados municipais ou particulares pelo Brasil afora.

Admite-se relativa afinidade entre a atividade e a docência profissional com os conteúdos da disciplina.

Acolhe-se o pedido, a título de exceção.

Foram apresentados os demais documentos referidos na Deliberação CEE nº 5/80.

Recomenda-se à Faculdade a leitura do art. 11 daquela Deliberação -CEE.

3 CONCLUSÃO:

Autoriza-se, nos termos deste Parecer, a Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista a admitir o economista Roberto Silveira para, como Professor I, ministrar aulas de História do Pensamento Econômico no curso de Ciências Econômicas.

São Paulo, 5 de julho de 1.984

a) Consº Alpínoo Lopes Casali - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínoo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30/07/84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE